



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 456 - de 10-07-80

Dispõe sobre aumento de vencimento.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suscitado um aumento no vencimento de Naisser Pinheiro da Costa, que passará a perceber a importância de Cr\$ 8.224,40 (oito mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir suplementar de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 10 de julho de 1980.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário